ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2026

O presente documento visa analisar a viabilidade da futura aquisição de VEÍCULOS NOVOS TIPO VAN/MINIBUS, bem como compilar as demandas dos Municípios e os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de forma a melhor atender às necessidades dos consorciados e/ou de outros entes que venham a se associar durante o período de vigência do presente certame.

Municípios Associados: ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL/RS, ARATIBA/RS, ÁUREA/RS, BARRA DO RIO AZUL/RS, BARÃO DE COTEGIPE/RS, BARRACÃO/PR, BENJAMIN CONSTANT DO SUL/RS, BOA VISTA DAS MISSÕES/RS, CAIÇARA/RS, CAMPINAS DO SUL/RS, CARLOS GOMES/RS, CENTENÁRIO/RS, CERRO GRANDE/RS, CHARRUA/RS, CHOPINZINHO/PR, CIRÍACO/RS, COXILHA/RS, CRUZALTENSE/RS, CRUZEIRO DO IGUAÇÚ/PR, CUNHATAÍ/SC, ENTRE RIOS/SC, ENTRE RIOS DO SUL/RS, EREBANGO/RS, ERECHIM/RS, ERVAL GRANDE/RS, ESTAÇÃO/RS, FAXINALZINHO/RS, FIGUEIRA/PR, FLORIANO PEIXOTO/RS, FREDERICO WESTPHALEN/RS, GASPAR/SC, GAURAMA/RS, GETÚLIO VARGAS/RS, GRAMADO DOS LOUREIROS/RS, GRANDES RIOS/PR, GUABIJU/RS, IBIAM/SC, IBICARÉ/SC, INAJÁ/PR, IPIRANGA DO SUL/RS, ITATIBA DO SUL/RS, JABOTICABA/RS, JACUTINGA/RS, JUNDIAÍ DO SUL/PR, KALORÉ/PR, LIDIANÓPOLIS/PR, MACHADINHO/RS, MARCELINO RAMOS/RS, MARIANO MORO/RS, MATO CASTELHANO/RS, MIRASELVA/PR, NÃO-ME-TOQUE/RS, NOVA ARAÇÁ/RS, PAIM FILHO/RS, PALMITINHO/RS, PAULO BENTO/RS, PINHAL DA SERRA/RS, PONTE PRETA/RS, PORTO VERA CRUZ/RS, QUATRO IRMÃOS/RS, RIO BRANCO DO IVAI/PR, SANANDUVA/RS, SALGADO FILHO/PR, SANTA CECÍLIA DO PAVÃO/PR, SANTA CECÍLIA DO SUL/RS, SANTO ANTÔNIO DO PARAISO/PR, SANTO EXPEDITO DO SUL/RS, SÃO DOMINGOS DO SUL/RS, SÃO JOÃO DA URTIGA/RS, SÃO JOÃO DO CAIUA/PR, SÃO JOSÉ DAS MISSÕES/RS, SÃO VALENTIM/RS, SERAFINA CORREIA/RS, SEVERIANO DE ALMEIDA/RS, SERTÃO/RS, TAQUARUÇU DO SUL/RS, TERRA RICA/PR, TRÊS ARROIOS/RS, TUNAS/RS, VIADUTOS/RS, VICENTE DUTRA/RS, VISTA ALEGRE/RS **e demais municípios que vierem a se associar ao consórcio durante a validade da Ata de Registro de Preços.**

Municípios Participantes (TABELA DE QUANTITATIVOS ITEM 4): BARÃO DE COTEGIPE/RS; BARRA DO RIO AZUL/RS; BENJAMIN CONSTANT DO SUL/RS; CAIÇARA/RS; CARLOS GOMES/RS; CENTENÁRIO/RS; CERRO GRANDE/RS; CIRIACO/RS; COXILHA/RS; CRUZALTENSE/RS; ENTRE RIOS DO SUL/RS; ERECHIM/RS; ESTAÇÃO/RS; FIGUEIRA/PR; FLORIANO PEIXOTO/RS; GASPAR/SC; GAURAMA/RS; GETÚLIO VARGAS/RS; GRANDES RIOS/PR; IBIAM/SC; IPIRANGA DO SUL/RS; ITATIBA DO SUL/RS; JUNDIAÍ DO SUL/PR; MARCELINO RAMOS/RS; MARIANO MORO/RS; NÃO-ME-TOQUE/RS; PALMITINHO/RS; PAULO BENTO/RS; PINHAL DA SERRA/RS; PONTE PRETA/RS; PORTO VERA CRUZ/RS; SÃO JOSÉ DAS MISSÕES/RS; SÃO VALENTIM/RS; SERAFINA CORRÊA/RS; SERTÃO/RS; SEVERIANO DE ALMEIDA/RS; TAQUARUÇU DO SUL/RS; TRÊS ARROIOS/RS; TUNAS/RS; VIADUTOS/RS; VICENTE DUTRA/RS; VISTA ALEGRE/RS.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação visa atender às necessidades dos municípios consorciados quanto à aquisição de veículos tipo van, novos e zero quilômetro, com capacidades de 15+1, 17+1 e 20+1 lugares, destinados ao transporte de passageiros e ao atendimento das diversas atividades desenvolvidas pelas Administrações Públicas Municipais.

A disponibilização desses veículos busca proporcionar melhores condições de transporte aos municípios, possibilitando maior segurança, conforto, eficiência e continuidade na prestação dos serviços públicos, especialmente no deslocamento de usuários, servidores, equipes técnicas e demais passageiros vinculados às atividades municipais.

Considerando que os municípios consorciados possuem demandas distintas quanto à capacidade de transporte, a contratação contempla vans com diferentes capacidades de passageiros, permitindo que cada ente selecione a configuração mais adequada às suas necessidades operacionais e à finalidade de utilização do veículo.

Os veículos deverão possuir características mínimas de desempenho, segurança, acessibilidade, conforto e eficiência operacional, conforme as especificações estabelecidas para cada item, observando-se ainda as normas de trânsito, segurança veicular e demais exigências legais e regulamentares aplicáveis.

A aquisição por meio de procedimento realizado pelo Consórcio permitirá a centralização das demandas dos municípios consorciados, a padronização de requisitos técnicos mínimos, a ampliação da competitividade e a obtenção de ganho de escala, buscando condições mais vantajosas para a Administração Pública.
Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para assegurar aos municípios consorciados veículos adequados, seguros e eficientes para o transporte de passageiros, contribuindo para a continuidade, qualidade e eficiência dos serviços públicos municipais.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Consórcio, conforme pode ser verificado no documento disponível no link: PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - CIRAU, estando, portanto, alinhada com o planejamento estratégico do CIRAU.
Os quantitativos dessa contratação são informados pelos Municípios, conforme estabelecido no Plano de Contratações Anual. A demanda é identificada com base nas necessidades apresentadas no ano anterior ao da elaboração do Plano e aprovada em Assembleia.
O planejamento é conduzido pelo CIRAU, que o repassa aos Municípios para que, ao atenderem suas demandas específicas, a contratação ocorra de forma mais ágil, vantajosa e direta, por meio do fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços.
Concluído o processo licitatório e emitida a Ata de Registro de Preços, inicia-se a fase de contratação individual por parte dos Municípios.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto relacionado à aquisição de VANS/MINIBUS está previsto no Plano Anual de Contratações, considerando as necessidades apresentadas pelos Municípios, tanto em relação às quantidades quanto à descrição dos itens. Os detalhes técnicos dos veículos serão definidos no Termo de Referência e no Edital, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
As características específicas do objeto encontram-se descritas no item 4 da planilha de estimativa de quantidades, com a demanda organizada por item de necessidade.
O fornecimento dos veículos será realizado de forma parcelada, respeitando os quantitativos individualizados de cada Município consorciado, nos limites estabelecidos pela legislação aplicável.
Os interessados em participar da licitação deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto, bem como apresentar os documentos exigidos para habilitação, nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133/2021.
O pagamento será efetuado mediante empenho, após o recebimento definitivo e aceite do objeto, condicionado à apresentação da Nota Fiscal/Fatura. A despesa será suportada pela dotação orçamentária do Município consorciado adquirente.
A Nota Fiscal/Fatura deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, com o objetivo de agilizar o trâmite de conferência e a liberação para pagamento.
A entrega da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer obrigatoriamente junto com o respectivo objeto. É vedada a emissão de nota fiscal em nome do Consórcio, exceto quando este for o solicitante direto do fornecimento.
O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa e do recebimento definitivo do objeto, observadas as normas legais aplicáveis e a ordem cronológica de pagamentos.
Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pela variação do IPCA-E do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, pro rata, até o efetivo pagamento.
A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses. O licitante vencedor será convocado para assinatura da Ata, do contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 3 (três) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação e incorrer nas sanções previstas no edital.

Durante a vigência da Ata, poderá ser solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificado e comprovado o aumento de custos. Da mesma forma, o Consórcio poderá revisar os preços para baixo, caso verificada redução dos valores de mercado por meio de pesquisa atualizada.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que solicitado durante seu curso, com justificativa aceita pelo CIRAU ou pela Administração.
Caso o convocado não assine a Ata, o contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, o CIRAU ou a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para celebração do contrato nas mesmas condições do licitante vencedor.
Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.
Na hipótese de recusa de todos os licitantes, a Administração poderá, observando o valor estimado atualizado, negociar com os remanescentes para obtenção de melhor preço, ainda que superior ao do adjudicatário, ou adjudicar e contratar nas condições originalmente ofertadas, conforme a ordem de classificação.
A recusa injustificada em assinar a Ata, o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estipulado, implicará o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando o adjudicatário às penalidades legais e às demais sanções previstas no Edital.
O licitante ou contratado estará sujeito às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e, quando for o caso, às disposições do art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).
Esta licitação será realizada na modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente dos arts. 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 82 a 86, e demais normas aplicáveis.

GARANTIA: O fornecedor deverá dar garantia total de cada veículo entregue de, no mínimo, 12 (doze) meses ou 100.000 km (cem mil quilômetros), prevalecendo o que ocorrer primeiro, a contar do recebimento definitivo pelo Município Contratante/Adquirente, sem prejuízo de garantia superior oferecida pelo fabricante.
Durante o período de garantia, as revisões periódicas programadas previstas no manual do proprietário deverão ser realizadas na rede autorizada da Fabricante/Montadora, observada a distância rodoviária máxima de 400 km da sede do CIRAU, sem ônus adicional ao Município Contratante/Adquirente. Os custos de mão de obra, lubrificantes, filtros, peças e demais insumos previstos no plano de manutenção preventiva deverão ser considerados na formação dos preços estimados para a contratação, observadas as condições do Termo de Referência.
Caso o veículo entregue não atenda às exigências da contratação, do Termo de Referência ou da proposta, o fornecedor será formalmente notificado para promover a correção da desconformidade ou, quando cabível, retirar e substituir o veículo por outro que atenda integralmente às especificações, sem qualquer ônus para o Município Contratante, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

PRAZO DE ENTREGA: O fornecedor deverá efetuar a entrega dos veículos no prazo máximo de **45 (quarenta e cinco) dias úteis**, contados do recebimento da respectiva ordem de fornecimento/empenho pelo fornecedor no sistema SIGARP, emitida pelo Município contratante.
Em caso de **atraso injustificado na entrega do objeto ao Município solicitante**, o fornecedor ficará sujeito à aplicação de **multa moratória no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) diária, limitado ao valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais),** sem prejuízo da aplicação das demais penalidades e sanções previstas no instrumento convocatório e na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

LOGÍSTICA DE FRETE E CONDIÇÕES DE ENTREGA: A entrega deverá ser realizada junto ao Município Contratante, sem nenhum custo adicional, observadas as condições de frete e entrega estabelecidas no Termo de Referência. Para Municípios situados a mais de 400 km da sede do CIRAU, aplicar-se-á a regra específica prevista no Termo de Referência, sem prejuízo da exigência de assistência técnica autorizada no limite máximo de 400 km da sede do CIRAU.
Fica estabelecido como requisito obrigatório da contratação que o fornecedor vencedor deverá realizar a entrega dos veículos sem qualquer custo adicional de frete (regime CIF) para todos os Municípios participantes localizados até 400 km de distância da sede do Consórcio CIRAU (Erechim/RS). Para os Municípios situados com mais de 400

km, as condições e custos de frete serão objeto de livre negociação direta entre o fornecedor registrado e o respectivo ente municipal recebedor no momento da ordem de fornecimento.

JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA A AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS VAN/MINIBUS COM TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA

A previsão de veículos tipo Van/Minibus equipados com transmissão automática, nos itens 02, 05 e 08 da presente contratação, decorre da necessidade de atender às diferentes condições operacionais e demandas apresentadas pelos municípios consorciados ao CIRAU, especialmente quanto ao transporte coletivo de passageiros, servidores públicos, equipes técnicas e usuários dos serviços municipais.

Os veículos serão utilizados em deslocamentos urbanos, intermunicipais e rodoviários, frequentemente envolvendo percursos prolongados, tráfego intenso, paradas sucessivas e condições variadas de relevo, circunstâncias nas quais a transmissão automática pode proporcionar maior conforto operacional e facilidade de condução.

A adoção desse sistema busca reduzir a necessidade de intervenções manuais constantes na troca de marchas, contribuindo para a diminuição da fadiga dos condutores e para maior uniformidade na operação dos veículos, especialmente em jornadas prolongadas.

A transmissão automática também permite que o condutor concentre maior atenção nas condições de circulação e no transporte dos passageiros, representando uma solução tecnicamente adequada às atividades desempenhadas pelos municípios, sem afastar a observância das demais exigências legais de segurança veicular.

A inclusão de itens específicos com transmissão automática não implica a exclusão de veículos com transmissão manual do procedimento licitatório, uma vez que o planejamento contempla ambas as configurações, permitindo aos municípios selecionar a alternativa mais adequada às suas necessidades operacionais e disponibilidade orçamentária.

A exigência de transmissão automática deverá observar a disponibilidade efetiva de modelos comercializados no mercado nacional, mediante levantamento técnico das características dos veículos e verificação da compatibilidade com as demais especificações mínimas estabelecidas no Termo de Referência.

Dessa forma, a previsão de veículos com transmissão automática apresenta justificativa técnica vinculada à eficiência operacional, ao conforto dos condutores e passageiros e à adequação das soluções às diferentes demandas municipais, observados os princípios do planejamento, da competitividade, da razoabilidade, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA TÉCNICA – POTÊNCIA DO MOTOR

A definição das faixas de potência dos veículos tipo Van Minibus considera a necessidade de contemplar diferentes categorias e configurações disponíveis no mercado, cujos valores de aquisição podem variar em função da motorização, do desempenho e das características técnicas oferecidas pelos fabricantes.

A diferenciação das faixas de potência busca proporcionar aos municípios participantes alternativas de aquisição compatíveis com suas necessidades operacionais e disponibilidades orçamentárias, considerando que veículos com maior potência podem apresentar valores de aquisição superiores.

Ressalta-se que a potência do motor constitui característica relevante para os municípios que possuem estradas com aclives acentuados, relevo montanhoso e condições de trafegabilidade que exigem maior desempenho, especialmente no transporte de passageiros com a capacidade máxima de ocupação.

Dessa forma, a definição de diferentes faixas de potência justifica-se pela necessidade de atender às particularidades geográficas e operacionais dos municípios consorciados, permitindo a seleção de veículos adequados às condições locais de utilização, observados os princípios da eficiência, economicidade, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES DA CONTRATAÇÃO

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro o envio dos quantitativos pelos Municípios, com base na relação elaborada pelo Cirau e nas últimas contratações com o mesmo objeto.

ITEM	DESCRITIVO	UN	QUANT
01	**VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO 15+1 LUGARES COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:** NOVO, ZERO KM, ANO FABRICAÇÃO/MODELO 2026/2027 OU SUPERIOR, COR PREDOMINANTE BRANCA, CABINE/CARROCERIA PARA, NO MÍNIMO, 15+1 OCUPANTES, DIESEL,	UN	53

	TRANSMISSÃO MANUAL DE NO MÍNIMO 5 VELOCIDADES À FRENTE E UMA A RÉ, DIREÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA,ALTURA MÍNIMA DE 2329 MM, MOTOR DIANTEIRO COM NO MÍNIMO 4 CILINDROS, POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 160 CV, TORQUE IGUAL OU SUPERIOR A 35 KGFM, SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO INJEÇÃO ELETRÔNICA, SISTEMA DE FREIOS: DOTADO DE SISTEMA ANTIBLOQUEIO DE RODAS ABS, COM DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM (EBD OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE), ALÉM DOS DEMAIS SISTEMAS DE ASSISTÊNCIA À FRENAGEM E DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE PARA O VEÍCULO OFERTADO, ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA, AIRBAGS FRONTAIS, ALARME (SISTEMA ANTI-FURTO) COM TRAVAMENTO DAS PORTAS VIA CONTROLE, CÂMERA DE RÉ, SISTEMA ELETRÔNICO DE CONTROLE DE ESTABILIDADE, CONTROLE DE TRAÇÃO, SENSORES DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO, AR-CONDICIONADO, BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA, AJUSTE ELÉTRICO DOS RETROVISORES, CONTROLE ELÉTRICO DOS VIDROS DIANTEIROS, KIT MULTIMÍDIA, COMPUTADOR DE BORDO, TACÓGRAFO, JOGO DE TAPETES, ALÉM DE TODOS OS DEMAIS ITENS DE SÉRIE E EQUIPAMENTOS/ITENS DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELOS ÓRGÃOS DE TRÂNSITO PARA O MODELO.		
02	**VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO 15+1 LUGARES COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:** NOVO, ZERO KM, ANO FABRICAÇÃO/MODELO 2026/2027 OU SUPERIOR, COR PREDOMINANTE BRANCA, CABINE/CARROCERIA PARA, NO MÍNIMO, 15+1 OCUPANTES, DIESEL, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA COM NO MÍNIMO 8 MARCHAS, DIREÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA, ALTURA MÍNIMA DE 2329 MM, MOTOR DIANTEIRO COM NO MÍNIMO 4 CILINDROS, POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 160 CV, TORQUE IGUAL OU SUPERIOR A 35 KGFM, SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO INJEÇÃO ELETRÔNICA, SISTEMA DE FREIOS: DOTADO DE SISTEMA ANTIBLOQUEIO DE RODAS ABS, COM DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM (EBD OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE), ALÉM DOS DEMAIS SISTEMAS DE ASSISTÊNCIA À FRENAGEM E DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE PARA O VEÍCULO OFERTADO, ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA, AIRBAGS FRONTAIS, ALARME (SISTEMA ANTI-FURTO) COM TRAVAMENTO DAS PORTAS VIA CONTROLE, CÂMERA DE RÉ, , SISTEMA ELETRÔNICO DE CONTROLE DE ESTABILIDADE, CONTROLE DE TRAÇÃO, SENSORES DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO, AR-CONDICIONADO, BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA, AJUSTE ELÉTRICO DOS RETROVISORES, CONTROLE ELÉTRICO DOS VIDROS DIANTEIROS, KIT MULTIMÍDIA, COMPUTADOR DE BORDO, TACÓGRAFO, JOGO DE TAPETES, ALÉM DE TODOS OS DEMAIS ITENS DE SÉRIE E EQUIPAMENTOS/ITENS DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELOS ÓRGÃOS DE TRÂNSITO PARA O MODELO.	UN	54
03	**VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO 15+1 LUGARES COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:** NOVO, ZERO KM, ANO FABRICAÇÃO/MODELO 2026/2027 OU SUPERIOR, COR PREDOMINANTE BRANCA, CABINE/CARROCERIA PARA, NO MÍNIMO, 15+1 OCUPANTES, DIESEL, TRANSMISSÃO MANUAL DE NO MÍNIMO 5 VELOCIDADES À FRENTE E UMA A RÉ, DIREÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA, ALTURA MÍNIMA DE 2329 MM, MOTOR DIANTEIRO COM NO MÍNIMO 4 CILINDROS, POTÊNCIA MÁXIMA DE 159 CV, TORQUE IGUAL OU SUPERIOR A 35 KGFM, SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO INJEÇÃO ELETRÔNICA, SISTEMA DE FREIOS: DOTADO DE SISTEMA ANTIBLOQUEIO DE RODAS ABS, COM DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM (EBD OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE), ALÉM DOS DEMAIS SISTEMAS DE ASSISTÊNCIA À FRENAGEM E DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE PARA O VEÍCULO OFERTADO, ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA, AIRBAGS FRONTAIS, ALARME (SISTEMA ANTI-FURTO) COM TRAVAMENTO DAS PORTAS VIA CONTROLE,	UN	47

	CÂMERA DE RÉ, SISTEMA ELETRÔNICO DE CONTROLE DE ESTABILIDADE, CONTROLE DE TRAÇÃO, SENSORES DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO, AR-CONDICIONADO, BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA, AJUSTE ELÉTRICO DOS RETROVISORES, CONTROLE ELÉTRICO DOS VIDROS DIANTEIROS, KIT MULTIMÍDIA, COMPUTADOR DE BORDO , TACÓGRAFO, JOGO DE TAPETES, ALÉM DE TODOS OS DEMAIS ITENS DE SÉRIE E EQUIPAMENTOS/ITENS DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELOS ÓRGÃOS DE TRÂNSITO PARA O MODELO.		
04	**VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO 17+1 LUGARES COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:** NOVO, ZERO KM, ANO FABRICAÇÃO/MODELO 2026/2027 OU SUPERIOR, COR PREDOMINANTE BRANCA, CABINE/CARROCERIA PARA, NO MÍNIMO, 17+1 OCUPANTES, DIESEL, TRANSMISSÃO MANUAL DE NO MÍNIMO 5 VELOCIDADES À FRENTE E UMA A RÉ, DIREÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA, ALTURA MÍNIMA DE 2700 MM, MOTOR DIANTEIRO MÍNIMO 4 CILINDROS, POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 160 CV, TORQUE IGUAL OU SUPERIOR A 35 KGFM, SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO INJEÇÃO ELETRÔNICA, SISTEMA DE FREIOS: DOTADO DE SISTEMA ANTIBLOQUEIO DE RODAS ABS, COM DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM (EBD OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE), ALÉM DOS DEMAIS SISTEMAS DE ASSISTÊNCIA À FRENAGEM E DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE PARA O VEÍCULO OFERTADO, AIRBAGS FRONTAIS, ALARME (SISTEMA ANTI-FURTO) COM TRAVAMENTO DAS PORTAS VIA CONTROLE, CÂMERA DE RÉ, SISTEMA ELETRÔNICO DE CONTROLE DE ESTABILIDADE, CONTROLE DE TRAÇÃO, ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA, SENSORES DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO, AR-CONDICIONADO, BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA, AJUSTE ELÉTRICO DOS RETROVISORES, CONTROLE ELÉTRICO DOS VIDROS DIANTEIROS, KIT MULTIMÍDIA, COMPUTADOR DE BORDO, TACÓGRAFO, JOGO DE TAPETES, ALÉM DE TODOS OS EQUIPAMENTOS/ITENS DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIOS E EXIGIDOS PELOS ÓRGÃOS DE TRÂNSITO PARA O MODELO.	UN	49
05	**VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO 17+1 LUGARES COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:** NOVO, ZERO KM, ANO FABRICAÇÃO/MODELO 2026/2027 OU SUPERIOR, COR PREDOMINANTE BRANCA, CABINE/CARROCERIA PARA, NO MÍNIMO, 17+1 OCUPANTES, DIESEL, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA COM NO MÍNIMO 8 MARCHAS, DIREÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA, ALTURA MÍNIMA DE 2700 MM, MOTOR DIANTEIRO MÍNIMO 4 CILINDROS, POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 160 CV, TORQUE IGUAL OU SUPERIOR A 35 KGFM, SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO INJEÇÃO ELETRÔNICA, SISTEMA DE FREIOS: DOTADO DE SISTEMA ANTIBLOQUEIO DE RODAS ABS, COM DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM (EBD OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE), ALÉM DOS DEMAIS SISTEMAS DE ASSISTÊNCIA À FRENAGEM E DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE PARA O VEÍCULO OFERTADO, AIRBAGS FRONTAIS, ALARME (SISTEMA ANTI-FURTO) COM TRAVAMENTO DAS PORTAS VIA CONTROLE, CÂMERA DE RÉ, SISTEMA ELETRÔNICO DE CONTROLE DE ESTABILIDADE, CONTROLE DE TRAÇÃO, ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA, SENSORES DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO, AR-CONDICIONADO, BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA, AJUSTE ELÉTRICO DOS RETROVISORES, CONTROLE ELÉTRICO DOS VIDROS DIANTEIROS, KIT MULTIMÍDIA, COMPUTADOR DE BORDO, TACÓGRAFO, JOGO DE TAPETES, ALÉM DE TODOS OS EQUIPAMENTOS/ITENS DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIOS E EXIGIDOS PELOS ÓRGÃOS DE TRÂNSITO PARA O MODELO.	UN	50
06	**VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO 17+1 LUGARES COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:** NOVO, ZERO KM, ANO FABRICAÇÃO/MODELO 2026/2027 OU SUPERIOR, COR PREDOMINANTE BRANCA, CABINE/CARROCERIA PARA, NO MÍNIMO, 17+1 OCUPANTES, DIESEL, TRANSMISSÃO MANUAL DE NO MÍNIMO 5 VELOCIDADES À FRENTE E UMA A RÉ,	UN	47

	DIREÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA, ALTURA MÍNIMA DE 2500 MM, MOTOR DIANTEIRO MÍNIMO 4 CILINDROS, POTÊNCIA MÁXIMA DE 159 CV, TORQUE IGUAL OU SUPERIOR A 35 KGFM, SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO INJEÇÃO ELETRÔNICA, SISTEMA DE FREIOS: DOTADO DE SISTEMA ANTIBLOQUEIO DE RODAS ABS, COM DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM (EBD OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE), ALÉM DOS DEMAIS SISTEMAS DE ASSISTÊNCIA À FRENAGEM E DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE PARA O VEÍCULO OFERTADO, AIRBAGS FRONTAIS, ALARME (SISTEMA ANTI-FURTO) COM TRAVAMENTO DAS PORTAS VIA CONTROLE, CÂMERA DE RÉ, SISTEMA ELETRÔNICO DE CONTROLE DE ESTABILIDADE, CONTROLE DE TRAÇÃO, ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA, SENSORES DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO, AR-CONDICIONADO, BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA, AJUSTE ELÉTRICO DOS RETROVISORES, CONTROLE ELÉTRICO DOS VIDROS DIANTEIROS, KIT MULTIMÍDIA, COMPUTADOR DE BORDO, TACÓGRAFO, JOGO DE TAPETES, ALÉM DE TODOS OS EQUIPAMENTOS/ITENS DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIOS E EXIGIDOS PELOS ÓRGÃOS DE TRÂNSITO PARA O MODELO.		
07	**VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO 20+1 LUGARES COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:** NOVO, ZERO KM, ANO FABRICAÇÃO/MODELO 2026/2027 OU SUPERIOR, COR PREDOMINANTE BRANCA, CABINE/CARROCERIA PARA, NO MÍNIMO, 20+1 OCUPANTES, DIESEL, TRANSMISSÃO MANUAL DE NO MÍNIMO 5 VELOCIDADES À FRENTE E UMA A RÉ, DIREÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA, ALTURA MÍNIMA DE 2700 MM, MOTOR DIANTEIRO MÍNIMO 4 CILINDROS, POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 160 CV, TORQUE IGUAL OU SUPERIOR A 35 KGFM, SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO INJEÇÃO ELETRÔNICA, SISTEMA DE FREIOS: DOTADO DE SISTEMA ANTIBLOQUEIO DE RODAS ABS, COM DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM (EBD OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE), ALÉM DOS DEMAIS SISTEMAS DE ASSISTÊNCIA À FRENAGEM E DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE PARA O VEÍCULO OFERTADO, AIRBAGS FRONTAIS, ALARME (SISTEMA ANTI-FURTO) COM TRAVAMENTO DAS PORTAS VIA CONTROLE, CÂMERA DE RÉ, SISTEMA ELETRÔNICO DE CONTROLE DE ESTABILIDADE, CONTROLE DE TRAÇÃO , ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA, SENSORES DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO, AR-CONDICIONADO, BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA, AJUSTE ELÉTRICO DOS RETROVISORES, CONTROLE ELÉTRICO DOS VIDROS DIANTEIROS, KIT MULTIMÍDIA, COMPUTADOR DE BORDO, TACÓGRAFO, JOGO DE TAPETES, ALÉM DE TODOS OS EQUIPAMENTOS/ITENS DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIOS E EXIGIDOS PELOS ÓRGÃOS DE TRÂNSITO PARA O MODELO.	UN	52
08	**VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO 20+1 LUGARES COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:** NOVO, ZERO KM, ANO FABRICAÇÃO/MODELO 2026/2027 OU SUPERIOR, COR PREDOMINANTE BRANCA, CABINE/CARROCERIA PARA, NO MÍNIMO, 20+1 OCUPANTES, DIESEL, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA COM NO MÍNIMO 8 MARCHAS , DIREÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA, ALTURA MÍNIMA DE 2700 MM, MOTOR DIANTEIRO MÍNIMO 4 CILINDROS, POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 160 CV, TORQUE IGUAL OU SUPERIOR A 35 KGFM, SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO INJEÇÃO ELETRÔNICA, SISTEMA DE FREIOS: DOTADO DE SISTEMA ANTIBLOQUEIO DE RODAS ABS, COM DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM (EBD OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE), ALÉM DOS DEMAIS SISTEMAS DE ASSISTÊNCIA À FRENAGEM E DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE PARA O VEÍCULO OFERTADO, AIRBAGS FRONTAIS, ALARME (SISTEMA ANTI-FURTO) COM TRAVAMENTO DAS PORTAS VIA CONTROLE, CÂMERA DE RÉ, SISTEMA ELETRÔNICO DE CONTROLE DE ESTABILIDADE, CONTROLE DE TRAÇÃO, ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA, SENSORES DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO, AR-CONDICIONADO, BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA, AJUSTE ELÉTRICO DOS RETROVISORES,	UN	59

	CONTROLE ELÉTRICO DOS VIDROS DIANTEIROS, KIT MULTIMÍDIA, COMPUTADOR DE BORDO, TACÓGRAFO, JOGO DE TAPETES, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS/ITENS DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIOS E EXIGIDOS PELOS ÓRGÃOS DE TRÂNSITO PARA O MODELO.		

Os quantitativos que fundamentam este estudo foram integralmente informados pelos municípios participantes no período compreendido entre **22/09/2026 e 05/10/2026**. A coleta desses dados ocorreu por meio do **Sistema SIGARP**, plataforma oficial utilizada pelo Consórcio para o gerenciamento das Atas de Registro de Preços, garantindo a rastreabilidade e a fidedignidade das demandas apresentadas.

ÓRGÃO PÚBLICO	Item 1	Item 2	Item 3	Item 4	Item 5	Item 6	Item 7	Item 8
BARÃO DE COTEGIPE/RS	2	2	2	2	2	2	2	2
BARRA DO RIO AZUL/RS	0	1	0	0	1	0	0	1
BENJAMIN CONSTANT DO SUL/RS	1	1	1	1	1	1	1	1
CAIÇARA/RS	1	1	2	1	1	2	1	1
CARLOS GOMES/RS	1	1	1	1	1	1	1	1
CENTENÁRIO/RS	2	2	2	2	2	2	2	2
CERRO GRANDE/RS	1	0	1	1	0	1	1	0
CIRÍACO/RS	0	0	0	0	0	0	0	1
COXILHA/RS	1	1	1	1	1	1	1	1
CRUZALTENSE/RS	0	0	0	0	0	1	1	1
ENTRE RIOS DO SUL/RS	2	2	1	2	1	1	1	1
ERECHIM/RS	10	10	10	10	10	10	10	10
ESTAÇÃO/RS	1	1	1	1	1	1	1	1
FIGUEIRA/PR	0	0	1	0	0	1	0	1
FLORIANO PEIXOTO/RS	1	1	1	1	1	1	1	1
GASPAR/SC	1	0	0	0	0	0	0	0
GAURAMA/RS	2	2	2	2	2	2	2	2
GETÚLIO VARGAS/RS	2	1	1	1	2	1	2	1
GRANDES RIOS/PR	2	2	2	2	2	2	2	2
IBIAM/SC	0	0	0	0	0	0	1	1
IPIRANGA DO SUL/RS	1	1	1	1	1	1	1	1
ITATIBA DO SUL/RS	1	1	1	2	2	1	2	2
JUNDIAÍ DO SUL/PR	0	1	0	0	0	0	0	1
MARCELINO RAMOS/RS	1	1	1	0	0	0	0	1
MARIANO MORO/RS	1	1	1	1	1	1	1	1
NÃO-ME-TOQUE/RS	1	1	1	1	1	1	1	1
PALMITINHO/RS	1	1	1	1	1	1	1	1
PAULO BENTO/RS	2	2	2	2	2	2	2	2
PINHAL DA SERRA/RS	3	3	0	3	3	0	3	3
PONTE PRETA/RS	0	1	0	0	1	0	0	1
PORTO VERA CRUZ/RS	0	0	0	0	0	0	0	1
SÃO JOSÉ DAS MISSÕES/RS	0	0	1	0	0	1	0	1
SÃO VALENTIM/RS	1	1	1	1	1	1	1	1
SERAFINA CORREA/RS	0	0	0	0	0	0	1	1
SERTÃO/RS	1	2	0	0	2	0	0	2
SEVERIANO DE ALMEIDA/RS	1	1	1	0	0	0	0	0
TAQUARUÇU DO SUL/RS	1	1	0	0	0	0	1	1
TRÊS ARROIOS/RS	4	4	4	4	4	4	4	4

TUNAS/RS	1	1	1	1	1	1	1	1
VIADUTOS/RS	0	0	0	1	0	0	0	0
VICENTE DUTRA/RS	1	1	1	2	1	2	2	1
VISTA ALEGRE/RS	2	2	1	1	1	1	1	1
TOTAL GERAL	53	54	47	49	50	47	52	59

A estimativa do valor da contratação será fundamentada em pesquisa de preços realizada conforme o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e a Resolução CIRAU nº 003/2024, utilizando-se os parâmetros e as fontes de pesquisa efetivamente documentados no processo administrativo.

O orçamento estimado poderá permanecer sigiloso durante o procedimento licitatório, mediante justificativa formal e observância do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da disponibilização das informações necessárias à elaboração das propostas e do acesso pelos órgãos de controle.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

O levantamento de mercado considera a disponibilidade de veículos novos tipo Van/Minibus, nas configurações de 15+1, 17+1 e 20+1 lugares, com transmissão manual e automática, destinados ao transporte de passageiros.
As diferentes configurações foram previstas para atender às necessidades operacionais apresentadas pelos municípios participantes, considerando capacidade de transporte, desempenho, conforto e condições de utilização.
A avaliação das alternativas disponíveis deverá considerar a compatibilidade dos modelos comercializados com as especificações técnicas de cada item, especialmente quanto à capacidade de passageiros, potência, transmissão, dimensões e equipamentos obrigatórios.
Para os itens 02, 05 e 08, que exigem transmissão automática de no mínimo oito marchas, deverá ser demonstrada a disponibilidade de soluções compatíveis no mercado, mediante documentação técnica e pesquisa específica, a fim de preservar a competitividade e a viabilidade da contratação.

6. ANÁLISE DE RISCOS

A contratação para aquisição de veículos tipo van, nas configurações 15+1, 17+1 e 20+1 lugares, apresenta riscos relacionados principalmente ao fornecimento de veículos em desacordo com as especificações técnicas, atrasos na entrega, inadequação da capacidade ou configuração ofertada, falhas durante o período de garantia, dificuldades de assistência técnica e eventual incapacidade do fornecedor em cumprir as obrigações assumidas.
Para minimizar esses riscos, deverão ser estabelecidas especificações técnicas claras e objetivas, contemplando requisitos mínimos de capacidade de passageiros, motorização, transmissão, segurança, conforto, acessibilidade, dimensões e demais características necessárias à adequada utilização dos veículos. A marca, o modelo e a versão ofertados deverão estar claramente identificados na proposta, podendo ser exigidos catálogos, fichas técnicas ou documentos oficiais do fabricante para comprovação do atendimento às especificações.
Outro risco relevante consiste na eventual restrição indevida da competitividade em razão das características técnicas estabelecidas. Para sua mitigação, os requisitos deverão estar fundamentados nas necessidades da Administração e definidos de forma a possibilitar a participação de diferentes marcas e modelos que atendam às condições mínimas exigidas.
Quanto à execução contratual, eventuais atrasos na entrega poderão comprometer o planejamento e a continuidade dos serviços municipais. Esse risco deverá ser mitigado mediante definição de prazo adequado para entrega, acompanhamento da execução e aplicação das penalidades previstas no Edital em caso de descumprimento injustificado.
Também deverão ser consideradas possíveis falhas ou defeitos apresentados pelos veículos após o recebimento, devendo ser estabelecidas condições de garantia e assistência técnica, responsabilizando-se o fornecedor pelo atendimento e solução dos problemas abrangidos pela garantia.

Por fim, o recebimento dos veículos deverá ser precedido da conferência da marca, modelo, versão, capacidade de passageiros, características técnicas, equipamentos e acessórios, documentação e demais condições ofertadas, evitando-se a aceitação de veículos divergentes da proposta vencedora ou que não atendam integralmente às exigências estabelecidas.
Diante das medidas preventivas e de controle previstas, considera-se que os riscos relacionados à contratação são administráveis e podem ser adequadamente mitigados mediante planejamento, especificações objetivas, seleção do fornecedor, fiscalização da execução e conferência dos veículos no momento do recebimento.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações deverão observar o princípio do parcelamento, sempre que este se mostrar tecnicamente viável e economicamente vantajoso. O §1º do mesmo artigo determina que, na aplicação desse princípio, devem ser considerados a responsabilidade técnica envolvida, o custo decorrente da celebração de múltiplos contratos em comparação com as possíveis vantagens econômicas da divisão do objeto em itens, bem como o dever da Administração de promover a ampliação da competitividade e evitar a concentração de mercado.
Considerando que a presente licitação será realizada na modalidade de Registro de Preços, para futuras aquisições, a entrega parcelada revela-se não apenas viável, como também eficiente, uma vez que permitirá aos Municípios consorciados realizar contratações conforme suas necessidades específicas e em momentos distintos, ao longo da vigência da Ata.
Além disso, destaca-se como vantagem adicional a possibilidade de racionalização das aquisições públicas, conferida pela validade da Ata de Registro de Preços e sua flexibilidade, o que assegura maior agilidade no atendimento das demandas locais e efetividade na gestão dos recursos públicos.
A contratação será estruturada em itens individualizados, considerando as diferentes capacidades de transporte, faixas de potência e sistemas de transmissão previstos, permitindo a disputa independente de cada configuração.
A adjudicação por item mostra-se adequada em razão da possibilidade de fornecimento independente dos veículos, favorecendo a participação de fornecedores especializados em diferentes configurações, a ampliação da competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para cada item.
As aquisições ocorrerão conforme as necessidades efetivas dos municípios participantes, observados os quantitativos registrados e as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a realização do presente processo licitatório, pretende-se assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para os Municípios consorciados, em observância aos princípios da economicidade, eficiência, isonomia e do interesse público.
Busca-se garantir a contratação de fornecedores que apresentem condições técnicas e financeiras adequadas, promovendo a justa competição entre os licitantes e prevenindo a ocorrência de sobrepreço, preços manifestamente inexequíveis ou eventual superfaturamento durante a execução contratual.
Como resultado, espera-se a obtenção de contratações mais eficientes, com equilíbrio econômico-financeiro, transparência nos gastos públicos e atendimento adequado às demandas dos Municípios consorciados, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos e a melhoria dos serviços prestados à população.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

O Consórcio será responsável por todo o processo licitatório, desde a coleta dos quantitativos até a emissão da Ata de Registro de Preços. As fases que compõem este processo são as seguintes:
a) Elaboração do edital e seus anexos;
b) Encaminhamento do processo para análise jurídica;
c) Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, por meio de Nota

Técnica com os ajustes indicados;
d) Publicação e divulgação do edital e seus anexos;
e) Resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, se aplicável;
f) Realização do certame, com as respectivas etapas;
g) Assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços.
Após a emissão da Ata de Registro de Preços, compete aos Municípios a utilização da mesma, incluindo o contato com o fornecedor, a emissão da ordem de compra, o empenho, o recebimento e aceite do objeto, a fiscalização e o respectivo pagamento.

10. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Considerando as necessidades apresentadas pelos municípios consorciados, o planejamento dos quantitativos e as características técnicas dos veículos pretendidos, verifica-se a pertinência da contratação para o atendimento do interesse público. A conclusão definitiva quanto à viabilidade técnica e econômica deverá estar respaldada na pesquisa de preços, na avaliação das alternativas disponíveis no mercado e na demonstração da compatibilidade das especificações com os modelos comercializados, especialmente em relação aos itens com transmissão automática.

Erechim, 04 de novembro de 2026

PAULO SERGIO BATTISTI:53935730063
Assinado de forma digital por PAULO SERGIO BATTISTI:53935730063
Dados: 2026.11.05 11:14:45 -03'00'

Paulo Sergio Battisti
Presidente Cirau

FRANCINE LILIAN FUSINATTO:02065750090
Assinado de forma digital por FRANCINE LILIAN FUSINATTO:02065750090
Dados: 2026.11.05 08:53:10 -03'00'

Francine Lilian Fusinatto
Diretora de Contratação
Designada pela resolução 016/2023